LEI Nº 494/86

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SETOR LOCAL DA CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE-CNEC PARA AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO CENECISTA JORGE LACERDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Vice-Prefeito em Exercício do Município de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º : Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o setor local da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade-CNEC, objetivando a ampliação do Colégio Cenecista Jorge Lacerda.

Art. 2º: Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a realizar a Obra, de acôrdo com a Planta elaborada, bem comc fazer a posterior doação à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade-CNEC - Setor Local e ainda a dar baixa dos registros patrimoniais e contábeis correspondentes.

Art. 3º :As despesas decorrentes da execução da Presente Lei correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento do Município, no departamento de Educação, Cultura e Promoção Social sob o Código 41110 - Obras e Instalações.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC, em 22 de maio de 1986.

Santos Zilli
Vice-Prefeito no Exercício

Lucia B. Lazarin
Presidenta da Câmara.

Iraci E. B. Suzin
1º Secretária.

João F. Gemelli
2º Secretário.